



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 13 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Estabelece normas gerais aplicáveis à Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais em Piracicaba, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências.

DAS GARANTIAS

Art. 1º Para efeito de aplicação da presente Lei Complementar é considerada infraestrutura essencial, tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, além dos equipamentos previstos no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, aqueles estabelecidos pelo Poder Público no Projeto de Regularização da Reurb-S e nas leis específicas aprovadas para Reurb-E, com custeio nos termos do art. 33 desta mesma norma federal.

Art. 2º Na Reurb-E sobre áreas públicas correrão por conta dos beneficiários, individuais ou coletivos ou dos proprietários dos imóveis/terrenos, loteadores ou incorporadores, as despesas com execução de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial podendo, a critério do Município, aplicar o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas alterações.

Art. 3º Com o objetivo de garantir a execução das obras de infraestrutura essencial descritas no art. 1º, retro, os beneficiários, individuais ou coletivos ou os proprietários dos imóveis/terrenos, loteadores ou incorporadores poderão obter a aprovação antecipada da regularização, com emissão do Certificado de Regularização Fundiária (CRF), devendo para tanto apresentar carta de fiança bancária ou seguro-garantia, de instituições idôneas, com garantia a ser dada no valor e nos prazos de execução constantes da planilha orçamentária das obras de infraestrutura, acrescidos de 20% (vinte por cento) para cobrir as despesas administrativas.

§ 1º O Município receberá a garantia apenas se as obras do sistema de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgotamento sanitário, coletivo e individual já estejam devidamente concluídas.

§ 2º A liberação da garantia prestada se dará apenas depois da aceitação pelo Poder Público de todas as obras de infraestrutura essenciais devidamente concluídas.

§ 3º No caso de inexecução das obras de infraestrutura essenciais ou de execução inadequada ou insuficiente pelos beneficiários, individuais ou coletivos ou os proprietários dos imóveis/terrenos, loteadores ou incorporadores, depois de decorrido o prazo do cronograma, serão tomadas as providências pelo Poder Público para levantamento das garantias prestadas e execução direta pela Administração Municipal das obras ainda não executadas ou executadas irregularmente.

DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

I – iniciar o processo de regularização fundiária sem o devido enquadramento legal nas hipóteses previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, como forma de burlar o parcelamento do solo nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e suas alterações;

II – abandonar o processo de regularização fundiária ou deixar de atender os “comunique-se” dos órgãos licenciadores;

III – fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a regularização fundiária de empreendimentos situados no perímetro urbano ou rural;

IV – descumprimento do prazo estabelecido no cronograma de execução das obras de infraestrutura essenciais ou de quaisquer outras etapas do processo de regularização fundiária;

V – fornecer dados falsos ou equivocados nos levantamentos técnicos ou sociais.

Art. 5º Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pelos órgãos licenciadores e de fiscalização do Município:

I – notificações;

II - autos de infração e imposição de multas;

III - embargo de obras;

IV - demolição de edificações, remoção de bens ou pessoas, se necessário com auxílio dos órgãos de segurança, promovida pelo Poder Público Municipal, às expensas dos infratores ou promotores da regularização ou para realocação necessária para viabilizar a regularização fundiária e afastar as pessoas de áreas de risco que não comportem sua eliminação, correção ou administração.

§ 1º As notificações deverão conter prazos para o cumprimento das ações pelos interessados, sob pena de autuação e multa e em caso de abandono do processo de regularização fundiária por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, o processo será arquivado pela autoridade licenciadora.

§ 2º Lavrado o auto de infração e imposição de multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

Art. 6º Às infrações de que trata o art. 4º, retro, serão aplicadas as seguintes multas:

I – em relação àquelas descritas nos incisos I, III e V, multa correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – em relação àquelas descritas nos incisos II e IV, multa correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º As multas descritas no presente artigo serão atualizadas, anualmente, de acordo com o índice oficial adotado pelo Município.

§ 2º As multas aplicadas em decorrência às infrações da presente Lei Complementar serão destinadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008.

Art. 7º Os órgãos licenciadores e fiscalizadores do processo de regularização fundiária baixarão normas regulamentares à execução da presente Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que “estabelece normas gerais aplicáveis à Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais em Piracicaba, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e dá outras providências”.

Primeiramente, importante destacar que a presente propositura visa estabelecer normas gerais aplicáveis à Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais, possibilitando aos beneficiários, individuais ou coletivos ou os proprietários dos imóveis/terrenos, loteadores ou incorporadores obter a aprovação antecipada da regularização, com emissão do Certificado de Regularização Fundiária (CRF), desde que apresentem carta de fiança bancária ou seguro-garantia, de instituições idôneas, com garantia a ser dada no valor e nos prazos de execução constantes da planilha orçamentária das obras de infraestrutura, acrescidos de 20% (vinte por cento) para cobrir as despesas administrativas.

Tal medida encontra amparo no § 3º do art. 36 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2.017, que prevê a possibilidade de que as obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, sejam realizadas antes, durante e após a conclusão da Reurb, deixando para os Municípios estabelecer como se dará a aplicação desta medida.

Além disso, estamos instituindo penalidades gerais para condutas como dar início ao processo de regularização fundiária sem o devido enquadramento legal nas hipóteses previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2.017, como forma de burlar o parcelamento do solo nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e suas alterações; abandonar o processo de regularização fundiária ou deixar de atender os “comunique-se” dos órgãos licenciadores; fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a regularização fundiária de empreendimentos situados no perímetro urbano ou rural; descumprimento do prazo estabelecido no cronograma de execução das obras de infraestrutura essenciais ou de quaisquer outras etapas do processo de regularização fundiária; fornecer dados falsos ou equivocados nos levantamentos técnicos ou sociais.

Tais penalidades visam coibir a implantação de novos núcleos informais, a formação de processos administrativos para núcleos formados depois de 22 de dezembro de 2.016 (data estabelecida pela lei federal como limite para regularização de núcleos consolidados), a prestação de falsas informações na tentativa de enquadrar o núcleo informal nos termos da legislação que possibilitaria sua regularização ou que modifica seu enquadramento de Reurb-E para Reurb-S, a fim de gozar dos benefícios legais.

Em razão de todo o acima exposto e do fato de que a presente propositura torna mais justa a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2.017 aos cidadãos que dela realmente fazem jus é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.758, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Nomeia membro representante da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, instituído pela Lei nº 5.418/04, alterada pelas de nº 6.030/07 e nº 8.358/15 e nomeado pelo Decreto nº 17.321/17, alterado pelos de nº 17.585/18, nº 17.597/18, nº 17.675/18 e nº 17.700/18.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Lei nº 5.418, de 14 de maio de 2004, alterada pelas de nº 6.030, de 18 de julho de 2007 e nº 8.358, de 04 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Celito Francisco Bonette, suplente, representante da área de Artes Visuais e Audiovisuais, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, nomeado pelo Decreto nº 17.321, de 15 de dezembro de 2017, alterado pelos de nº 17.585, de 28 de agosto de 2018, nº 17.597, de 11 de setembro de 2018, nº 17.675, de 03 de dezembro de 2018 e nº 17.700, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.321, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de fevereiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.759, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e nomeia sua Comissão Organizadora.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.620, de 20 de dezembro de 2.018 e na Resolução nº 42, de 9 de julho de 2.018, do Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que convocaram a etapa nacional da conferência e estabeleceram regras gerais de âmbito nacional,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a “2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, a se realizar nos dias 19 e 20 de março de 2019, nas dependências do SESC Piracicaba, localizado na Rua Ipiranga, nº 155, Bairro Centro, nesta Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

§ 1º A Conferência ora convocada terá como tema “Os desafios de envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas”.

§ 2º A “2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa” se realizará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e contará com o apoio do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º Ficam nomeados Celise Helena Calixto, Clóvis Misawa, Joseane Ap. T. Furlani, Mônica Graner Menegatti e Nanci Pereira G. dos Santos, para compor a Comissão Organizadora da “2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

§ 1º Pelos trabalhos desenvolvidos os membros ora nomeados não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

§ 2º Os membros da Comissão ora nomeada deverão elaborar o Regimento Interno da Conferência ora convocada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de fevereiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 17.760, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Comissão de Classificação de Documentos Oficiais no Município de Piracicaba, nos termos do Decreto Municipal nº 14.699/2012 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Neusley Martins Moura e Deivid Buck, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Melissa Pozar Godtsfriedt de Abreu e Marcel Varella Pires, titular e suplente, respectivamente, representantes da Procuradoria Geral do Município; Eduardo Messias de Souza e Eliton Clauss, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração; Mariana Santin Cavalvante Ramos e Ana Paula do Prado Coelho, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Classificação de Documentos Oficiais no Município de Piracicaba.

Art. 2º Será de atribuição da Comissão ora nomeada a realização de estudos para o estabelecimento de normas de classificação, reclassificação e descarte dos documentos públicos municipais, observando-se o grau de sigilo da informação e o interesse público delas e, observando ainda, o disposto nas Leis Federais nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como nos Decretos Federais nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 e nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e no Decreto Municipal nº 14.699, de 11 de julho de 2012.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão ora nomeada serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de fevereiro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA
AÇÃO CULTURAL E TURISMOEDITAL DE CONVOCAÇÃO
01/2019

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - SemacTur, convoca aos interessados em participar do programa de artesanato desta secretaria, a "Feira de Artesanato na Rua do Porto", "Feira de Artesanato na Praça José Bonifácio" e "Casas do Artesão" - Rodoviária e Engenho Central. Para participação, o(a) candidato(a) deve se inscrever no período de 14 de fevereiro a 14 de março de 2019, na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, localizada no Engenho Central, Av. Maurice Allain, 454, por meio do preenchimento da ficha de cadastro e, posteriormente, conforme agendado por esta Secretaria, realizar uma prática comprobatória de técnica artesanal. Para efetuar a inscrição, é necessário que o(a) interessado(a) cumpra o Regulamento do Artesanato de Piracicaba: "Artigo 18º - Obedecidas as prescrições legais de âmbito federal e estadual, todo artesão brasileiro ou estrangeiro radicado em Piracicaba poderá se inscrever para participar da Casa do Artesão", desde que:

- I - Sua inscrição seja previamente providenciada;
- II - Não seja credenciado em nenhum ponto de venda ou Feira de Artesanato;
- III - Não possua empresa ou ponto comercial na cidade;
- IV - Haja vaga nos pontos de vendas ofertados;
- V - Apresente a documentação exigida pela Coordenação do Artesanato da SEMACTUR.

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

Deverá preencher a ficha de cadastro e entregar fotocópias dos seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de residência e 02 (duas) fotos 3x4; Deverá cumprir os horários estipulados para funcionamento das atividades; Deverá cumprir o calendário de atividades e eventos; Deverá providenciar sua própria estrutura de trabalho: tenda, materiais, transporte, manutenção, entre outros; Deverá ser de sua própria autoria a técnica artesanal para exposição e venda; Deverá participar das reuniões com os gestores públicos responsáveis pelo artesanato; Deverá seguir as normas do Regulamento do Artesanato em vigor;

DAS VAGAS:

Feira na Rua do Porto: 05 (cinco) vagas;
Feira na Praça José Bonifácio: 05 (cinco) vagas;
Casa do Artesão Engenho Central: 03 (três) vagas;
Casa do Artesão Rodoviária: 05 (cinco) vagas.

Os(as) candidatos(as) passarão por testes de aptidão técnica e só serão aprovados(as) caso comprovem níveis satisfatórios na confecção artesanal dos produtos cadastrados. A revenda de produtos é proibida.

DAS TÉCNICAS:

Serão aceitas no processo de inscrição, todos os tipos de técnicas artesanais, tais como: Biscuit, Bordado, Cerâmica, Crochê, EVA, Macramê, Marchetaria, Palha de milho, Pintura temática, Reciclagem, Tear, Tricô, entre outras.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2019.

Rosângela Maria Rizzolo Camelese
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 20/2019

Registro de preços para fornecimento de material esportivo

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alteração no Descritivo Técnico – item 03 do Termo de Referência, passando a ter a seguinte redação: "Mini cama elástica 30 molas – 88 cm de diâmetro".

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 26/02/2019 às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 37/2019

Confecção de placas e banners.

Comunicamos que houve divergência na quantidade do item 03 constante no edital e lançado no sistema, no entanto o correto são 12 unidades.

Considerando que as empresas colocam suas propostas no sistema eletrônico, ficando cientes da quantidade correta, fica mantida a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 22/02/2019 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 12 de fevereiro de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Divisão de Compras
Chefe

PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2019

OBJETO: Fornecimento parcelado de concreto usinado.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/02/2019 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/02/2019 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 12 de fevereiro de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Concurso Público; a comparecer(em) no dia 03 de dezembro de 2018 as 14:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 01/2017	Cargo/emprego: Professor de Educação Infantil
82º Afro	Edneia Vaz Pinto
84º Afro	Camila Vicente da Silva
87º Afro	Ermendes Ribeiro Justino
322º	Antonio Marcio da Fonseca
364º	Ana Carolina Guadagnini Villaron Marthos

Piracicaba, 12 de fevereiro de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2018, no emprego de Professor de Ensino Fundamental, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi desclassificado por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
1º Afro	Emerson da Silva Santos

Piracicaba, 12 de fevereiro de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Concurso Público; a comparecer(em) no dia 07 de janeiro de 2019 as 09:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 02/2018	Cargo/emprego: Professor de Ensino Fundamental
38º	Marcia Regina Balbino

Piracicaba, 12 de fevereiro de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Concurso Público; a comparecer(em) no dia 21 de dezembro de 2018 as 15:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 01/2017	Cargo/emprego: Professor de Educação Infantil
92º Afro	Maria Carolina Lourenço

Piracicaba, 12 de fevereiro de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2017, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram desclassificados por não terem manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
90º Afro	Tamires Alessandra Augusto Bazela
91º Afro	Eliane de Oliveira Januario Geronutti
390º	Zilba Priscilla da Silva
391º	Natalia Giroto
393º	Camila Perin
396º	Luciana Maria Santos Bonfim
398º	Viviane Cristina Pedroneti
399º	Tatiana Machado Rocha

Piracicaba, 12 de fevereiro de 2019.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 488/2018

Fornecimento parcelado de ração, grão e farelo para alimentação dos animais, durante o exercício de 2019

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
MPO NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL EIRELI EPP	01 e 05
GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA REPRES. COM. ME	02, 03, 04 e 06

Piracicaba, 11 de fevereiro de 2019.

José Octávio Machado Menten
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 02/2019 - SMADS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do CNAS, com as alterações dadas pela Resolução nº 25, de 12 de dezembro de 2016, do CNAS que regulamenta o Programa Acessuas Trabalho, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do **Programa Acessuas Trabalho**.

• DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da **formalização de termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

• OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Programa Acessuas Trabalho**.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Ofertar o **Programa Acessuas Trabalho**, tendo como objetivo:

a) OBJETIVOS GERAIS:

Promover a integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos, de qualificação profissional e inclusão produtiva. Portanto, o Programa tem como público de suas ações populações urbanas em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em municípios integrantes do Programa, com idade mínima a partir de *16 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

a.1) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Promover ações e medidas para enfrentar a pobreza, apresentando alternativas de inserção no mundo do trabalho; ofertar possibilidades de acesso a ações voltadas para o desenvolvimento de habilidades e orientações para os usuários; promover articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; realizar o acompanhamento do percurso dos usuários que ingressarem no mundo do trabalho.

2.2.2. PROVISÕES

a) BEM IMÓVEL: Ofertar o Programa Acessuas Trabalho no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em outras unidades públicas ou por meio de entidades de Assistência social, nos termos da Resolução nº 18, de 2012, do CNAS, alterada pela Resolução nº 25, de 2016, e demais normativas que disponham sobre o Programa.

b) AMBIENTE FÍSICO: Espaço acessível com sala para realização das atividades e atendimento, cozinha e refeitório para funcionários, banheiros masculino e feminino com acessibilidade para usuários e funcionários.

c) RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, alimentos, material de limpeza e higiene, brinquedos, entre outros, além de materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

d) RECURSOS OPERACIONAIS: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, capacitação, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

e) RECURSOS HUMANOS:

Quantidade	Escolaridade	Função	Carga Horária
01	Ensino Superior	Coordenador	30 horas semanais
01	Ensino Superior	Psicólogo	30 horas semanais
01	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas semanais

f) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: diariamente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

g) FORMAS DE ACESSO: Demanda espontânea; por busca ativa; por encaminhamento dos CRAS, CREAS, CENTRO POP e demais serviços da rede socioassistencial; por encaminhamento das demais políticas públicas.

• JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Piracicaba, realizou o aceite para execução do Programa Acessuas Trabalho, junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), para o atendimento de 500 pessoas. Para tanto será necessária a contratação de equipe de referência para realizar as ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do Programa.

O Programa prevê o cofinanciamento para a execução de ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social ao mundo do trabalho, por meio do acesso à qualificação profissional, intermediação de mão de obra, economia popular e solidária, microempreendimentos individuais e microcrédito produtivo orientado, dentre outros possíveis.

A superação da extrema pobreza requer a articulação de diferentes Programas e ações de diversas políticas públicas. A pobreza é um fenômeno multifacetado e que não se enfrenta com iniciativas isoladas. Executar o Acessuas Trabalho em nosso município é considerar a importância da participação política de Assistência Social e SUAS no Plano Brasil sem Miséria (Garantia de renda – Inclusão produtiva- acesso a serviços sociais), ou seja, de ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que devem assegurar a Proteção Social à população em situação de vulnerabilidade e risco, investindo em ações e programas que processem as demandas dos territórios. A realização desse programa proporcionará o encaminhamento dos usuários da assistência ao mundo do trabalho, visando melhoria da qualidade de vida dos mesmos, por meio da articulação das diversas políticas públicas.

Assim, o objetivo da presente contratação é possibilitar a promoção da integração dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de ações articuladas de identificação e busca ativa, mobilização e encaminhamento do público prioritário social, por meio de programas e projetos de formação e capacitação

profissional.

TIPO DE SERVIÇO: Ofertar o Programa Acessuas Trabalho;

DESCRIÇÃO GERAL:

O Programa Acessuas Trabalho, promove a inclusão dos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no mundo do trabalho, por meio de ações de identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, acesso a oportunidades e monitoramento do percurso, de forma a proporcionar o suporte necessário para o acesso de seu público a serviços e oportunidades presentes no território.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 01

Metas: 500

ABRANGÊNCIA: Municipal.

• PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

- Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba - CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente;

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:



- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada oportunamente.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/02/2019
Envio das propostas pelas OSCs.	De 14/02/2019 a 15/03/2019
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/03/2019 a 21/03/2019
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	22/03/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	08/04/2019

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de

Chamamento Público nº 02/2019 - SMADS", e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Doutor Paulo de Moraes, 1703 – Paulista – Piracicaba/SP, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

- o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no *Anexo V – Referências para Colaboração*.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Quesito	Crítérios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço socioassistencial complementar face Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço socioassistencial complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL	Recursos humanos de acordo com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto. Experiência comprovada na execução do serviço socioassistencial complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito. 2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) VALOR GLOBAL	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao Valor Global da Proposta.	1 ponto se o valor global proposto é de 05% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0,5 pontos se o valor global proposto é igual ou até 04% (quatro por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0 ponto se o valor global proposto é superior ao valor de referência.
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média

aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os

prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e



Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br

156@piracicaba.sp.gov.br



de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração*.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria

e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-

lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 2.08.244.0013.2359.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para execução no período de 12 meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** conforme disposto no *Anexo V – Referências para*



Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos

proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras

despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo V – Referências para Colaboração;
- Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e
- Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2019.

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

• dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

• pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

• dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar a **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;

4.2.2.7. devolver a **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



de capital referentes à concedente e ao proponente.

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 1. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO
Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL
Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) e de capital (investimento) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão a conta da entidade.

CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS
Indicar a somatória dos valores das linhas.

CAMPOS 07 – TOTAIS
Indicar os valores correntes e de capital referentes ao concedente e ao proponente.

ANEXO V – Parte 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	PLANO DE TRABALHO
	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02 – FINALIDADE	03 – EDITAL N. °:
---	------------------------	--------------------------

04 – ANO	05 – MÊS					
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
CONCEDENTE						
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE R\$

04 – ANO	05 – MÊS					
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
PROPONENTE						
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA PROPONENTE R\$

TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS – CONCEDENTE + PROPONENTE R\$

DATA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

CAMPO 03 – EDITAL N. °:
Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO
Indicar o exercício.

CAMPO 05 – MÊS
Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS
Indicar a soma dos valores das parcelas mensais do proponente e da concedente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 33 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental "WILSON GUIDOTTI"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada do servidor público municipal, ALEXANDRE CÔA, nomeado para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FABIA LENZA FRANCISCON GASPARUTTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 219.936.368-62 e portadora do RG 34.783.591-0 e do número funcional 20.484-6, residente e domiciliada na Estrada Jacob Canale, 1431, Pau Queimado, neste Município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Wilson Guidotti" pelo prazo de 180 dias, no período de 11 de fevereiro a 09 de agosto de 2019, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 11 de fevereiro de 2019.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2018

PROCESSO Nº 172.598/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	3.500	Unid.	ANÁLOGO DE INSULINA HUMANA DE AÇÃO ULTRA RÁPIDA: solução injetável 100UI/ml carpule de vidro 3ml ou caneta pré-preenchida.	R\$ 19,43	R\$ 68.005,00

Item 03 - Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 680/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2018

PROCESSO Nº 132.025/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
6	700	LAT	NEOCATE ADVANCE, lata com 400 gramas.	R\$ 138,00	R\$ 96.600,00
7	300	LAT	NEOCATE LCP, lata com 400 gramas.	R\$165,11	R\$49.533,00
10	1.800	FRA	NUTRINI MAX MULTI FIBER, frasco com 500ml.	R\$24,00	R\$43.200,00

Itens 06, 07 e 10 - Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirurgicos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2018

PROCESSO Nº 131.634/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	1.600.000	Comprimido	NIMESULIDA 100mg comprimido.	R\$ 0,089	R\$ 142.400,00

Item 06 - Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2018

PROCESSO Nº 160.993/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de enfermagem

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	700.000	UNI	LUVAAMBIDESTRA tamanho M, para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, confeccionada em borracha de látex 100% natural, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade e baixa proteína, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade, isentas de pó; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização.	R\$ 0,16	R\$ 112.000,00
3	1.000.000	UNI	LUVA AMBIDESTRA P, para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, confeccionada em borracha de látex 100% natural, resistente, totalmente impermeável a água e outros fluidos, de uso único, com alta sensibilidade e baixa proteína, bainhas reforçadas, resistentes, texturizadas e antiderrapantes em sua totalidade, isentas de pó; embaladas em caixas com 100 unidades, acondicionadas de forma que facilite a retirada do produto e mantenha sua integridade até o momento de sua utilização.	R\$ 0,16	R\$ 160.000,00

Itens 02 e 03 - Cirúrgica KD Ltda.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 11/2019

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de Fevereiro de 2019

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
8655/2003	IVETE APARECIDA M. CELLA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15322/2010	RENE JORGE CALIL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72760/2010	LAIDE GAVA BARROS SILVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
111383/2010	JOSE MAURO GRIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
70920/2011	LUIS PRIMO SCAVASSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152684/2011	ALCIDES SCHIMIDT	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51124/2012	DIONE SOARES DUARTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65153/2012	ANTONIO VALDECI BORIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
104168/2013	GENILSON FRANCISCO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
176952/2013	MAURICIO APARECIDO CAMILLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
34459/2014	DANILO RAFAEL DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
45611/2015	CAROLINE APARECIDA MANDRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
46894/2015	ALLAN RIBEIRO DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
46900/2015	NADIR MADALENA LAZARETTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48177/2015	MAURA FERRAZ DONATZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48280/2015	STEPHANIE CAROLINE LAURA DE MORA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48286/2015	PAULA MATEUZZO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
50318/2015	MILENA CHRISOSTOMO FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
50863/2015	IVONETE DA CONCEIÇÃO LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52107/2015	ALDEENE MAG DOS SANTOS GOES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52133/2015	GIVANILDO CEZARINO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
55292/2015	REGINALDO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
55855/2015	PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DE MOURA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
56463/2015	WILLIAN PAULO FERRAZ DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
60484/2015	LETICIA SPIRONELLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
62042/2015	PEDRO BOMBARDELLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
63115/2015	ADENICE LOPES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
66345/2015	MURILO CANALLE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71639/2015	JOSE MARIA SILVA DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
73266/2015	MATEUS FERNANDES XAVIER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
76757/2015	ANDRE LUIS ZEPPELIN SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95376/2015	FREIDE RENATA MAZINI CLAZZERE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
100651/2015	ALESSANDRA ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
111163/2015	DIONISIO JOAQUIM BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115956/2015	ALINE MARIA FERRAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
121724/2015	LUCAS MODOLO GACHIDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139769/2015	DANIEL DIAS DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
166362/2015	DANIELE DE ALMEIDA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
166363/2015	DANIELE DE ALMEIDA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
189772/2015	THIAGO CEZARIN DONANZAN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72031/2016	DIEGO ARRUDA SALMAZZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
82620/2016	DANILO VIEIRA DE SOUSA SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
83490/2016	DOMINGOS DABRONZO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88351/2016	JEFERSON FERRAZ DE TOLEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98171/2016	NEILIANE APARECIDA ALMEIDA SEARA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
120936/2016	CLAUDINEI ANTONIO MONTEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
122669/2016	FELIPE CALHEIRO SILVESTRE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
125950/2016	JOSERLANIO LOPES M. VALDEVINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
125954/2016	JACQUELINE VIDAL SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
126455/2016	ERIK RAFAEL CARDOSO ZEN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
129345/2016	IVAN LUAN DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138357/2016	ROBERT ERICK DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

161963/2016	LUIS CHORILLI NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
184841/2016	RONALDO ESTEVES NUNES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
197894/2016	FABIO CARLOS BARROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11213/2017	ARYANE ROBERTA ARTHUR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
19359/2017	JULIANE BATISTA DE SOUZA MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24320/2017	GABRIEL TEIXEIRA DA CRUZ E SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
32716/2017	ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE PIRACICABA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47633/2017	ALEXSANDROI DOS SANTOS LOUREIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61015/2017	RENATO DE ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
64836/2017	DEIVID SALLES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
78067/2017	GREICE MARIA C. NASTRINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79912/2017	ANALU ALVES FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
87494/2017	MARCELO DIEGO NASCIMENTO DOMICIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94018/2017	BRUNA SILVA RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
122767/2017	MURILO MARIANO CARLINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128550/2017	SHIRLEY APARECIDA ALVES RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
133630/2017	ROBISON JOSE VALERIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138443/2017	JORGE LUIS PISSOLATO JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
180098/2017	THIAGO MICHELIN ZANGELMI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29243/2018	SOLANGE MARIA MAGRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
31936/2018	ROBSON DE CAMPOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33799/2018	EDIVANI LOPES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38595/2018	MAURO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
37831/2018	MARIA THEREZA MUNHOZ SEVERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48891/2018	GABRIEL DE GODOY FREITAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
59909/2018	BENEDITO ALBERTO FURLAN DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
61116/2018	APARECIDO RAMOS NOGUEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72657/2018	LIA CARLA SILVEIRA ITO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
74834/2018	JOSE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
78963/2018	VALDIR QUARTAROLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
80096/2018	CLEYTON ROGERIO VITTI FURTADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
82107/2018	CLAUDINEI MASSAROTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
89658/2018	JORGE LUIZ VAZ DE ARRUDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91659/2018	MARCOS JORGE CAMPOS RODARTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91713/2018	MARCELO KERCHES DE MENEZES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94342/2018	ADAO RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
95750/2018	ANTONIO CANDIDO DE N. FIGUEIREDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102233/2018	CAMILA VENDRAMEL CERQUEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102329/2018	REINALDO GERDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
102931/2018	JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
107479/2018	EDEGARD DE PAULA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113397/2018	THOMAZ FELIPE MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113400/2018	ALINE MILANA BENETELLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113403/2018	JULIANE GOMES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
113406/2018	ARIANE FERNANDA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
117893/2018	LENICE APARECIDA CAMPOS PERES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
118361/2018	JOEDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
124365/2018	PAULO VITOR MORAIS PELEGRINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
150525/2018	AMABILE CONCEIÇÃO M. STIZER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
166899/2018	ADELONO NUNES DE BRITO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
169792/2018	RAQUEL BLUMER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
174516/2018	JOSIANE CRISTINA SA SILVA RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 12/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado aos Processos Administrativo nº 23983/2014, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Autos de Infração de nº s. 73450 e 73451 e Arbitramento Fiscal.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2019.

CONTRIBUINTE:

ALESSANDRA MATTOS PIRACICABA EIRELI

Rua Bastos, 363 Bairro Itapuã - Piracicaba/SP.

CEP:13.402-053 - Insc. Municipal: 630730 - CNPJ: 19.308.453/0001-08



DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
Secretaria Municipal de Finanças
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao art. 159, § 1º da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto às divergências de dados constatadas nos imóveis abaixo identificados, as quais foram apuradas recadastramento imobiliário realizado, em confronto com o constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

Informamos que a presente notificação tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a regularização da área edificada, alteração do padrão ou uso do imóvel deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação pertinente.

O Contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma, ou da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Piracicaba, onde deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e protocolar junto à Divisão de Cadastro Técnico, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, Bairro Centro, Piracicaba – SP – 3º andar, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Requerimento em nome do proprietário e assinado pelo mesmo, onde deverá ser mencionada qual a divergência do levantamento apresentado pela Prefeitura;
- 2) Matrícula atualizada do imóvel;
- 3) Planta do imóvel impressa e em formato digital, assinado por profissional habilitado com o recolhimento de A.R.T.;
- 4) A Divisão poderá solicitar outros documentos caso haja necessidade
- 5) Cópia de RG e CPF do Proprietário.

Informamos também que, vencido o prazo acima estabelecido e, não havendo contestação por parte do proprietário, serão considerados para atualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a área edificada maior, o padrão e o uso apurados.

Se confirmado a retirada da mesma na Divisão de Cadastro Técnico, 3º Andar, Secretaria Municipal de Finanças, favor desconsiderar o aviso.

CONTRIBUINTE

BANCO ECONOMICO S/A
RUA SERGIO JUVENAL M. ANTUNES, 0

ADRIANA CRISTINA BATAGELLO
RUA FORTUNATO CHIODI, 26

REGINALDO DA SILVA
RUA FORTUNATO CHIODI, 58

ELISABETE AZEVEDO COSTA DE NEGRI
RUA TIRADENTES, 282

MOACIR ANGELO TOLAINE
RUA TIRADENTES, 332

VANESSA MALUF ALVES
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 349

MARCELO RIBEIRO
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 337

EDENIR BENEDICTO STENICO FERREIRA
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 327

JOANNA PASCHOALINI GOIA
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 317

RUY DE OLIVEIRA ORSI
RUA DO VERGUEIRO, 293

RUY DE OLIVEIRA ORSI
RUA DO VERGUEIRO, 291

THEREZINHA ANASTACIO DE FREITAS
RUA CRISTIANO CLEOPATH, 564

CARMELINDA DE OLIVEIRA SUPRIANO
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 593

MARIO DAS GRACAS DO AMARAL
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 579

LUIS JORGE DA SILVA GOUVEIA
RUA DO ROSARIO, 259

LUCIANO AGOSTA FILHO
TRAVESSA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 36

EUCLIDES DONATTE
TRAVESSA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 62

MANOEL RABELLO DE OLIVEIRA
RUA SANTO ANTONIO, 278

ISAAC CANDIDO MENDES
AVENIDA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 875

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA
AVENIDA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 851

EDNA MARIA DOS SANTOS MATOS
TRAVESSA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 51

JOSE CARLOS CAMILO
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 813

MARCELO CORREA
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 825

PEDRO AUGUSTO BOLLIS
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 826

PEDRO AUGUSTO BOLLIS
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 824 - SALAO 01
PEDRO AUGUSTO BOLLIS
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 820

JOSE CARLOS CHRISTOFOLETTI
RUA JAMBEIRO, 0

ARDUILIO AUGUSTO CEREGATTO
RUA DASIO OSWALDO DELAZARI, 101

MARIA APARECIDA BORTOLETTO ABDALA
RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 26

EDMAR JOSE KIEHL
AVENIDA BRASIL, 910

QUAROTTO AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA.
AVENIDA BRASIL, 928

FLORISBELLA CANNAVAM RIPOLI
AVENIDA ITALIA, 210

ANTONIO MESSIAS GALDINO
AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 983

JONATHAS BARBOSA DO NASCIMENTO
RUA ONOFRE JOSE, 76

JONATHAS BARBOSA DO NASCIMENTO
RUA ONOFRE JOSE, 0

SERGIO JOSE ANTONIO DA SILVA
RUA ELIAS FAUSTO, 464

SERGIO JOSE ANTONIO DA SILVA
RUA ELIAS FAUSTO, 0

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
RUA FORTUNATO CHIODI, 25

IVANILDO DE OLIVEIRA SILVA
RUA MARINO GARCIA, 62

NESTOR EVANGELISTA CAMARGO
RUA MARINO GARCIA, 92

ML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RUA MARINO GARCIA, 114

ML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RUA MARINO GARCIA, 116

ML EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RUA NELSON SCHIEVANO, 130

JOAO BATISTA DA SILVA
RUA NELSON SCHIEVANO, 136

CICERO ROMAO ALIXANDRE DA SILVA
RUA JOSE ALCARDE CORREA, 574

SERILENE DAS NEVES
RUA JOSE ALCARDE CORREA, 505

MARIO RIGHETO
AVENIDA DOS OPERARIOS, 445

ODAIR JOVINI
RUA JOSE GUIDOLIN, 128

CAITANO & ABREU ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
AVENIDA BRASIL, 1082

LUIZ ANTONIO MORAIS CARDOSO
AVENIDA FRANÇA, 186

MARISA DE MELLO CASTELLUCCI
AVENIDA ITALIA, 275

CARLOS ROBERTO BASSETTI
AVENIDA ITALIA, 237

IVAN JOSE VIEIRA PORTO

AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 1080

ANDRE LUIS GIOVANINI MICHELETTI
AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 1106

TREVO-EMPREEND IMOB S/C LTDA
RUA FRANCISCO DE MARINS PEIXOTO, 74 - .

DORIS DUARTE GUIRADO
RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 258

FELIPE BOSCO CASTILHO
RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 294

FRANCISCO ANTONIO CARIELLO MORAEST
RAVESSA ALEMANHA, 1125

SILVEIRO LASTORIA
TRAVESSA ALEMANHA, 1115

JOSE MARCOS RODRIGUES CHADDAD
AVENIDA ITALIA, 0

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA
RUA CHRISTIANO CLEOPATH, 1218

FRANCISCO LIMA FILHO
LARGO SANTA CRUZ, 258

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA
RUA SANTA CRUZ, 272
ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA
RUA SANTA CRUZ, 282 - HabCol:1

AGENOR MARCONI
RUA MARECHAL DEODORO, 1175

MARCOS ANTONIO GUIDETTI
RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 317

SINDICATO TRAB. IND. CONSTR. E MOBIL. PIRACICABA
RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 295

CARLOS HOLGER WENZEL FLECHTMANN
RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 281

BRAULIO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS
RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 251 - HabCol:1

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 214

ANTONIO CARLOS BARRETO DE ALMEIDA
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 230

EDENE VIVIANI NOLASCO
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 356

SEBASTIAO CARLOS FELTRIN
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 360

MARISA FELIPE PAULETE
RUA TIRADENTES, 372

TATIANE GONCALVES DE AQUINO SAGLIETTI
RUA TIRADENTES, 408

CHRISTOFORO JORGE FERREIRA
RUA REGENTE FEIJO, 335

ELINIER PASSINI MASCIARELLI
RUA REGENTE FEIJO, 301 - HabCol:2

EDUARDO ANTEDOMENICO
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 450

MARISA DE MELLO CASTELLUCCI
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 462

EDUARDO MASTRODI
RUA DO ROSARIO, 394

ALDERBAL GALVANI
RUA DO ROSARIO, 408

ADRIANA CASALE DANTAS YAMANAKA
RUA REGENTE FEIJO, 431

ALAIR VALEZIN
RUA REGENTE FEIJO, 425

ALDO MEDEIROS
RUA PADRE OTTO ANDREAS JOSEF WOLF, 689

DENESIA CERON
RUA TIRADENTES, 401

EDISON ESPIRITO SANTO DE CAMARGO DUARTE
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 544

LIA CORREA BAENA
RUA ALFERES JOSE CAETANO, 406

LETICIA CARDINALI
RUA REGENTE FEIJO, 539

ANTONIO CARLOS HAMBRUCK JUNIOR
RUA PROFESSOR NELSON CAMPONEZ DO BRASIL, 891

GENI TEREZINHA DIEHL
RUA REGENTE FEIJO, 513

ANTENOR ANTONIO TOBALDINI
RUA PROFESSOR NELSON CAMPONEZ DO BRASIL, 887

FERNANDO CARDINALI
RUA REGENTE FEIJO, 497

CAMILA BRIEDA
RUA DO ROSARIO, 399

LUIS FABIANO DA SILVA
RUA WASHINGTON LOPES ABELHA, 67

ROBERTO HIROSHI MIZUHIRA
RUA SANTO ANTONIO, 360

MATILDES NUNES CORREIA
RUA MARIO MONTAGNARI GIOVANE, 119

Alex Rodrigo Ribeiro
RUA JOSE ALCARDE CORREA, 511

CASSIA MARIA ROSAMIGLIA
RUA SANTO ANTONIO, 438

RONALDO MENDES
RUA REGENTE FEIJO, 691

ELISEO BERTTI
RUA ALFERES JOSE CAETANO, 405b



DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
Secretaria Municipal de Finanças
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao art. 159, § 1º da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto às divergências de dados constatadas nos imóveis abaixo identificados, as quais foram apuradas no cadastramento imobiliário realizado, em confronto com o constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

Informamos que a presente notificação tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a regularização da área edificada, alteração do padrão ou uso do imóvel deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação pertinente.

O Contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma, ou da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Piracicaba, onde deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e protocolar junto à Divisão de Cadastro Técnico, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, Bairro Centro, Piracicaba – SP – 3º andar, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Requerimento em nome do proprietário e assinado pelo mesmo, onde deverá ser mencionada qual a divergência do levantamento apresentado pela Prefeitura;
- 2) Matrícula atualizada do imóvel;
- 3) Planta do imóvel impressa e em formato digital, assinado por profissional habilitado com o recolhimento de A.R.T.;
- 4) A Divisão poderá solicitar outros documentos caso haja necessidade
- 5) Cópia de RG e CPF do Proprietário.

Informamos também que, vencido o prazo acima estabelecido e, não havendo contestação por parte do proprietário, serão considerados para atualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a área edificada maior, o padrão e o uso apurados.

Se confirmado a retirada da mesma na Divisão de Cadastro Técnico, 3º Andar, Secretaria Municipal de Finanças, favor desconsiderar o aviso.

CONTRIBUINTE

SSB PARTICIPAÇÕES LTDA
AVENIDA JOANINHA MORGANTI, 289

JOSE CELSO CAMILLO
AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 784

VALTER HENRIQUE DOS SANTOS
RUA MARIA NAZARETH, 272

ANTONIO KELLER
RUA EQUADOR, 157 – Hab.Col. 01

GERALDO SETEM
AVENIDA POMPEIA, 1070

AUGUSTO TAVARES DE SOUZA
TRAVESSA DEZ DE AGOSTO, 40

AUGUSTO TAVARES DE SOUZA
TRAVESSA DEZ DE AGOSTO, 40 - HabCol:1

YOUSSEF MIKHAIL HELAL
RUA DASIO OSWALDO DELAZARI, 339

YOUSSEF MIKHAIL HELAL
RUA DASIO OSWALDO DELAZARI, 0

CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U
ALAMEDA JOAO BATISTA CAMARGO MENDES, 20

ADAIL PINTO FILHO
RUA MANOEL DE SOUZA ALMEIDA, 102

MARIA CELIA BARBOSA DANIEL
ALAMEDA MELVIN JONES, 72

DYLNEY CONSOLMAGNO JUNIOR
RUA TIRADENTES, 140

JOSE OSORIO DE LIMA
RUA TIRADENTES, 158

ANGELO ANTONIO SIMIONI
RUA TIRADENTES, 180

BENTO ABREU DE LIMA
RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 45

EDNA APARECIDA BARBOSA SPOLADORE
RUA DO VERGUEIRO, 171

ALCIDES MONIZ
RUA SALDANHA MARINHO, 428

ALFREDO TOLINI
RUA SALDANHA MARINHO, 448

LINEU LARA COELHO
RUA DO ROSARIO, 150

ALFREDO ALBERICO BOTEZELLI TOLINI
RUA DO ROSARIO, 166

EUVALDO ZOCCA
RUA DO ROSARIO, 184

CONGONHAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
RUA DO ROSARIO, 200

ATAUALPA FRANCISCO PACHECO MENEGHEL
RUA DO ROSARIO, 212

NELSON GRANATO
RUA CRISTIANO CLEOPATH, 473

MARIO GARBOZZA
RUA CRISTIANO CLEOPATH, 413

IGREJA PRESBITERIANA I.DE PIRACICABA
RUA TIRADENTES, 159

FERNANDO FELIX DA SILVA
RUA SALDANHA MARINHO, 514

GERALDO BORTOLETTO
TRAVESSA PROF. BENEDITO SALUSTIANO CRUZ, 44

LUCIA CRISTINA BERTOLUCCI
TRAVESSA PROF. BENEDITO SALUSTIANO CRUZ, 71 - HabCol:1

FILOMENA CASTELLARI DA SILVA
RUA SALDANHA MARINHO, 546

ANTONIO MUNIZ
TRAVESSA ORESTES MIGLIORANZA, 70

AVELINO SANTO DE GODOY
TRAVESSA ORESTES MIGLIORANZA, 80

JOSE ROBERTO DE LIMA
TRAVESSA ORESTES MIGLIORANZA, 106

NICOLAU SEBASTIAO DARIO
TRAVESSA ORESTES MIGLIORANZA, 65

NICOLAU SEBASTIAO DARIO
TRAVESSA ORESTES MIGLIORANZA, 55

LEDA RILHO PERROCO
AVENIDA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 628

THERESA DANELON
RUA OSWALDO JOSE LIBORIO, 0

DOMICIANO AVELINO DE MACEDO
AVENIDA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 642

MARIA DE LOURDES DELABIO BERNARDO
RUA DO ROSARIO, 225

LUIS JOSE JOAO MALOSA
AVENIDA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 657

VALDIR ANTONIO PIETROBON
AVENIDA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 649

OLICIO RODRIGUES
RUA SALDANHA MARINHO, 702

PAULO ITAMAR DELLIAS
RUA SALDANHA MARINHO, 740

OSMIRALDO BASSINELLO
TRAVESSA PORTUGAL, 164

DOMINGOS DIAS BICALHO FILHO
RUA DR CAIUBY DE SOUZA ARRUDA, 31

SALATIEL MIRANDA DA COSTA
RUA DR CAIUBY DE SOUZA ARRUDA, 49

MARCIO WILLIAM GUMBIS DE SOUZA
TRAVESSA PORTUGAL, 182

FATIMA APARECIDA BASTOS OSHIRO
TRAVESSA PORTUGAL, 204

MARIO ROMANELLI
AVENIDA DOS OPERARIOS, 267

ANDRE FERREIRA ZOCCOLI
AVENIDA DOS OPERARIOS, 263

ANTONIO CARDINALI FILHO
AVENIDA DOS OPERARIOS, 175

ALBERTO JOSE COSTA
AVENIDA DOS OPERARIOS, 163

EDIEL MIRANDA COSTA
RUA GIOCONDO MARINO, 36

OMIR DIAS DE MORAES JUNIOR
TRAVESSA ESPANHA, 172

EDSON LUIS DE CAMPOS BICUDO
TRAVESSA ESPANHA, 182

FRANCISCO VITOR BEDUSQUI ORSI
TRAVESSA ESPANHA, 218

FOCO GESTÃO DE BENS LTDA.
AVENIDA DOS OPERARIOS, 361

FRANCISCO DONDELLI NETO
AVENIDA DOS OPERARIOS, 347

ANGELO VICENTE DE LELLO FURLAN
AVENIDA DOS OPERARIOS, 319

ANGELO CHRISTIANO MANTONI FURLAN
AVENIDA DOS OPERARIOS, 309

ANDREA CRISTINA ALVES MATTEDI DE ALMEIDA
TRAVESSA PORTUGAL, 205

MOZART MUNIZ FONSECA
TRAVESSA PORTUGAL, 137

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
AVENIDA ITALIA, 130

CHRISTINA CARVALHO DE SOUZA DIAS
AVENIDA ITALIA, 156

GERALDO RODRIGUES DE SOUZA
RUA DASIO OSWALDO DELAZARI, 207

GESIVAL RIOS DE JESUS
RUA DASIO OSWALDO DELAZARI, 161

FRANCISCO ASSIS HERINQUE PROENCA
RUA DASIO OSWALDO DELAZARI, 141

TIBOR RILHO PERROCO
AVENIDA BRASIL, 921

HAILTON APARECIDO LOPES
RUA DASIO OSWALDO DELAZARI, 51

MARIA ANUNCIACAO LOPES SANTOS
RUA DASIO OSWALDO DELAZARI, 115

JOSE JURANDIR DOS SANTOS
RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 42

ANTONIO LUIZ CHRISTOFOLETTI
RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 50

SERGIO LUIZ PANNUNZIO
TRAVESSA ESPANHA, 197

MARCIO ROBERTO EVANGELISTA
RUA MIGUEL TORNISIELO, 36

ABILIO ZINSLI
TRAVESSA ESPANHA, 147

MARCOS ROBERTO NOVELLO
RUA GIOCONDO MARINO, 151

RAMIRO PEREIRA DE AGUIAR
RUA MIGUEL TORNISIELO, 80

ALEX LOPES PRESTES BARBOSA
RUA MIGUEL TORNISIELO, 70

CARLOS ROBERTO SCHIAVOLINI
RUA MIGUEL TORNISIELO, 108

CREUSA MARQUES DA SILVA
RUA MIGUEL TORNISIELO, 122

LUCINETE APARECIDA DE SOUZA
RUA MIGUEL TORNISIELO, 174

MARCO ANTONIO CRISPIM CAZELE
RUA JOAO ESGARBIERI, 70

ALICE BEDUSCHI GUIDETTI
RUA SALDANHA MARINHO, 855

FATIMA APARECIDA SCHIAVOLINI
RUA JOAO ESGARBIERI, 82

BENEDITO GIMENES
RUA PARDINHO, 40

SUELY GONÇALVES PEDROSO
RUA OSWALDO PERINA, 272

LUIZ ANTONIO MIQUELANI
RUA OSWALDO PERINA, 300

MARIA CONCEICAO PIPPA SOAVE
RUA SALDANHA MARINHO, 950

CARLOS DIAS CORREA FILHO
AVENIDA BRASIL, 1045

JOSE DOS SANTOS
RUA LUIZ SILVELLO, 276

HENRIQUE JOSE SERVOLO FILHO
AVENIDA ITALIA, 153

JOAO ORLANDO PAVAO
RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 140

SONIA BUELONI SILVEIRA CHOIRY
RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 156

EDILENE SOUZA DE AQUINO SERODIO
RUA GIOCONDO MARINO, 33

TANIA MARIA DE JESUS
RUA JOSE ALCARDE CORREA, 424

MARIA DE LOURDES BRAZ
RUA LEO XIII, 599

WILSON CERINO FRANCO
RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 34

ASS.BRAS.DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS
RUA SANTA CRUZ, 122

PEDRO PAULO CARRER
RUA SANTA CRUZ, 180



WAGNER DANIEL POPPI
RUA SANTA CRUZ, 212

LENI DE FATIMA BALTIERI
RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 203

MARCELO RICARDO AZEVEDO DELLIAS
RUA JOSE PINTO DE ALMEIDA, 191

VITALO DE LELLO
RUA CRISTIANO CLEOPATH, 264

VALDEREZ BRUNELLI BONATTO
RUA DO VERGUEIRO, 294

EDUARDO CALDARI
RUA DO VERGUEIRO, 304

ANTONIO MEIRA BARROS
RUA MONSENHOR MANOEL FRANCISCO ROSA, 237

AMHPLA PARTICIPACOES LTDA
RUA CRISTIANO CLEOPATH, 308

JORGE AMARO DE OLIVEIRA
RUA CRISTIANO CLEOPATH, 322

Piracicaba, 06 de fevereiro de 2.019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Requerente: SERGIO J. A. S. E OUTRO
Protocolo nº 63670/2014

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação ao Desmembramento de Carnê de IPTU referente ao imóvel em tela, informar que:

Devido desdobro do imóvel através do processo 183686/2018, a notificação 2218/2014 referente ao lote 0072 antes do desmembramento fora cancelada e, logo após gerada novas notificações para os lotes desmembrados 0072 e 0067 sendo as notificações nº 36/2019 e nº 37/2019, que segue cópia junto a este com as devidas informações sobre a mesma.

Piracicaba, 25 de Janeiro de 2019

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Requerente: JONATHAS B. NASICMENTO
Protocolo nº 162368/2018

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto à substituição a Notificação nº 1352/2018, emitida por esta divisão, considerando desmembramento do lote em tela pelo Prot. 185294/2018. Assim, após desdobro duas novas notificações foram geradas, sendo elas: 34/2019 e 35/2019 (seguem anexas).

Piracicaba, 25 de Janeiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- APARECIDO D. FRANCO
Protocolo nº: 148153/2018

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 1090/2018, emitida por esta divisão, considerando nova análise ao levantamento aerofotogramétrico e planta (Protocolo nº 100465/2009) anexa ao protocolo em tela.

Piracicaba, 11 de Janeiro de 2019

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- CATERPILLAR DO BRASIL LTDA
Protocolo nº: 29592/2011

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, para dar continuidade ao processo de atualização do Cadastro Imobiliário do lote em questão, solicita aos Srs., uma cópia em "DWG" dos projetos referentes aos Protocolos (Processos) nrs. 29.592/2.011 e 32.326/2.011.

Caso seja possível favor encaminhá-los à Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho no 3º andar do Centro Cívico, Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 ou através do e-mail cadastrotecnico@piracicaba.sp.gov.br com cópia para meves@piracicaba.sp.gov.br. No Caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico, através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 31 de Janeiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: PAULAA. V. LIBÓRIO
Protocolo nº: 27973/2017

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de Recadastramento Imobiliário do imóvel em tela, informar que:

Em análise ao solicitado, constatou-se que a área descrita na Matrícula é maior que o lote existente no local sendo que, para que seja possível lançar a área correta do lote é necessário retificar a Matrícula 40.003 – 1º CRI, já em relação a área construída notificada, constatou-se que a construção existente no local é maior que o declarado no BIC, portanto, o pedido encontra-se INDEFERIDO.

Piracicaba, 31 de Janeiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA
Protocolo nº: 150570/2017

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 7229/2017, emitida por esta divisão, considerando nova análise ao levantamento aerofotogramétrico junto a vistoria in loco.

Piracicaba, 31 de Janeiro de 2019

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: DIVISÃO E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Protocolo nº: 87935/2018

Informamos que a Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral desses imóveis com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar nº 224/2008. Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta:

- O formulário, em anexo desta, devidamente preenchido;
- Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área
- Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;
- Localização, dimensões, área e confrontações do terreno – Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, bem como planta de localização do imóvel (esta pode ser confeccionada no Google Earth, Maps ou similares, para indicação espacial da área da gleba) – para ambas matrículas citadas acima;
- Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 ou através do email: nmendonca@piracicaba.sp.gov.br (Avisar por telefone se esta opção for a escolhida).

No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 31 de Janeiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado:- BENEDITO LAZARO B DA SILVA
Protocolo nº:- 146305/2018

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 1056/2018, emitida por esta divisão, considerando nova análise ao levantamento aerofotogramétrico, projeto apresentado junto a vistoria in loco.

Piracicaba, 21 de Janeiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: WILLIANS ALVES PINTO
Protocolo nº: 165258/2016

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao cancelamento à Notificação nº 3215/2016, emitida por esta divisão, considerando desmembramento do lote em tela pelo Prot. 161570/2018, sendo que foi gerada uma nova notificação, nº 55/2018 (anexa), ao 'novo' lote gerado em desmembramento, ao qual passou corresponder à área construída fotointerpretada.

Piracicaba, 29 de Janeiro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Técnico
COMUNICADO

Interessado: PAIAGUÁ EMPREENDIMENTOS LTDA
Protocolo nº: 165457/2018

Comunicamos que após análise do pedido de certidão, constatou-se que conforme informação da SEMOB em relação as diretrizes o futuro loteamento aprovado, o local trata-se de Rua Corcovado, quanto ao prolongamento da Rua Nilo Peçanha, assim que implantada será pedida a lei de prolongamento, portanto fica indeferido o pedido de certidão.

Piracicaba, 04 de Fevereiro de 2019.

Departamento de Administração Financeira

em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA	VALOR RECEBIDO
07/02/2019	7.877.036,52
08/02/2019	670.964,74

PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA

DATA	VALOR RECEBIDO
04/02/2019	755.969,75
05/02/2019	391.700,00

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DATA	VALOR RECEBIDO
04/02/2019	58.302,84

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS

DATA	VALOR RECEBIDO
12/02/2019	3.144,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Revogação

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, revoga a autorização concedida ao servidor, ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS NETO RG 14.418.218 SSP/SP, para dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de descumprimento.

Piracicaba, 08/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor ANTONIO CARLOS ARTILLIA RG: 10.723.175-X SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA RG:16.510.582-3 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos



Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor BENEDITO RUBENS DE OLIVEIRA RG: 8.772.028-0 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor IVAN CARLOS MENDES RG: 41.316.406-8 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor RENATO ANTONIO FURLAN RG:13.267.097 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Revogação

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, revoga a autorização concedida ao servidor, CARLOS ALBERTO FELIPE SOARES RG 7.657.451 SSP/SP, para dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de descumprimento.

Piracicaba, 08/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora JULIANA SARTO BASSINELLO RG: 40.254.070-0 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor RODRIGO LORICCHIO NEIA RG: 32.312.769-1 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor ELIZEU ANTONIO PALAURO JUNIOR RG: 43.427.946-8 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora LARISSA FERMINO SARTORI RG:36.251.163-9 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Revogação

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, revoga a autorização concedida a servidora, VANDREA NOVELLO RG 19.926.797-2 SSP/SP, para dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de descumprimento.

Piracicaba, 08/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Revogação

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, revoga a autorização concedida ao servidor, FABIANO DE GODOY BERTIN RG 21.413.287-0 SSP/SP, para dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de descumprimento.

Piracicaba, 08/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Revogação

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, revoga a autorização concedida ao servidor, LUIZ CARLOS MICHELETTI RG 5.125.245-4 SSP/SP, para dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de descumprimento.

Piracicaba, 08/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor WERNER GERALDO DO MARCO BASSINELLO RG: 11.504.448-6 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Contratada: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP. – CNPJ nº 12.261.184/0001-22 (SEMACTUR)
Contrato nº 217/2019.
Proc. Admin.: nº 84.928/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 231/2018 - Ata de Registro de Preços nº 467/2018 (válida até 31/08/2019).
Objeto: Prestação de serviços de confecção de faixas, banners e adesivação em placas.
Valor: R\$ 7.500,30 (sete mil, quinhentos reais e trinta centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 11/02/2019.

Contratada: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE – EPP. – CNPJ nº 13.780.677/0001-31 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2019.000.001.145
Código Ajuste nº 2019.000.000.151
Contrato nº 214/2019.
Proc. Admin.: nº 159.360/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 269/2018.
Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros.
Valor: R\$ 44.798,99 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 11/02/2019.

Contratada: ÔNIX BRASIL COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 02.119.775/0001-06 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2018.000.000.693
Código Ajuste nº 2019.000.000.150
Contrato nº 213/2019.
Proc. Admin.: nº 22.039/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2018 – Ata de Registro de Preços nº 192/2018 (válida até 13/05/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material escolar.
Valor: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 11/02/2019.

Contratada: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - ME. – CNPJ nº 18.210.168/0001-97 (SEMUTRI)
Código Licitação nº 2018.000.000.875
Código Ajuste nº 2019.000.000.105.
Contrato nº 212/2019.
Proc. Admin.: nº 34.364/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 142/2018 – Ata de Registro de Preços nº 465/2018 (válida até 30/08/2019).
Objeto: Prestação de serviços de recauchutagem, pré-moldado e conserto interno e externo de pneus.
Valor: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 11/02/2019.

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor FERNANDO LUIS STELLA RG: 23.495.599-5 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor MARCELO JOSÉ GUERRINI RG:20.080.462-5 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor HELIO PRADO RG:18.676.769 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor MICHEL MARTIM RG: 41.689.110-X SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor IVAN ANTONIO PATETTI RG: 24.323.495-8 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor NELSON BARBOSA REZENDE RG: 2.212.497 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 01/02/2019

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos



Contratada: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - ME. – CNPJ nº 15.403.734/0001-99 (EDUCAÇÃO)
 Código Licitação nº 2019.000.001.148
 Código Ajuste nº 2019.000.000.149
 Contrato: n.º 211/2019.
 Proc. Admin.: nº 126.636/2018.
 Licitação: Pregão Presencial nº 204/2018.
 Objeto: Fornecimento parcelado de carnes.
 Valor: R\$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 11/02/2019.

Contratada: ÔNIX BRASIL COMERCIAL LTDA - EPP. – CNPJ nº 02.119.775/0001-06 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 210/2019.
 Proc. Admin.: nº 21.955/2018.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2018 – Ata de Registro de Preços nº 349/2018 (válida até 05/07/2019).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material escolar.
 Valor: R\$ 9.552,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
 Prazo: 31/12/2019.
 Data: 11/02/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1026/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 1026/2017 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 413/2018
 PROCESSO Nº 151.324/2018
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toners.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	15	Unid.	Toner p/ impressora LexMark MS610 DN, original ou compatível, não remanufaturado, não recondicionado, preto, completo, referência 504U (20.000 cópias)	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00

Item 01 - JC da Silva Suprimentos Para Escritório ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4664/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 4664/2017 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 8 Fevereiro 2.019
 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000798/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000799/2019	ANA PAULA LEITE NOUER
000800/2019	GISELE ROCHA FERRAZ
000801/2019	ADRIANA DOS SANTOS
000802/2019	AMAURI ANTONIO DE ALMEIDA
000803/2019	ALAN DONIZETI DINIZ
000804/2019	GABRIELLY DE SOUZA SILVA
000805/2019	METALBRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
000806/2019	FELIPE AMARAL MIRANDA SILVA
000807/2019	MARIA INÊS GONÇALVES MARTINS
000808/2019	MATHEUS BERNARDINO DE CAMPOS CAETANO
000809/2019	BRUNA FURLAN PEREIRA
000810/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000811/2019	DELPHI POWERTRAIN SYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
000812/2019	DELPHI POWERTRAIN SYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
000813/2019	SUELI BORGES REZENDE SEMEANTZATTO
000814/2019	CAIO HENRIQUE STENICO RAMALHO
000815/2019	ADEMIR DAS NEVES
000816/2019	LAZARO MIGUEL GONZALES
000817/2019	VERA APARECIDA SIMONATO BENCINI
000818/2019	MATEUS LOPES ANANIAS
000819/2019	CECILIA DE OLIVEIRA RAFAELLI
000820/2019	PHS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
000821/2019	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
000822/2019	MONIQUE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
000823/2019	ADRIANE NOVAIS TUONO
000824/2019	ANECETO AGUADO
000825/2019	EDIFICIO CONDOMÍNIO FLAMBOYANT
000826/2019	VICTOR DI MATTEO VALÉRIO
000827/2019	SONIA RIOS DA SILVA
000828/2019	RICHARD HEYDRICH PICCAGLI BRAZ
000829/2019	EMILIO CARLOS DE MIRANDA STALDER
000830/2019	CRISTIANE APARECIDA MARIANO AMANSIO DOS SANTOS
000831/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000832/2019	GUSTAVO AZEVEDO LOPES
000833/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000834/2019	ALEXANDRE FERNANDES
000835/2019	JOSÉ ALVES DA SILVA NETO
000836/2019	MARIA DE FATIMA F. MEDINA
000837/2019	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
000838/2019	LETICIA ZANARDO FIORI
000839/2019	FERNANDO SOARES DE SOUZA
000840/2019	FERNADO HENRIQUE SILVA
000841/2019	MARIA INES GONSAVES MARTINS
000842/2019	ALINE APARECIDA DE ARRUDA URBANO
000843/2019	WALTER RIBEIRO CRESPO
000844/2019	KM LIMA SERVIÇOS ERELI
000845/2019	VALDELIO SANTOS CAMPOS
000846/2019	MARCOS BATISTA DEMARCHI
000847/2019	LISLEY REGINE DE MENDONÇA
000848/2019	JOÃO FELIPE VICENZO
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000117/2019	000100/2019 CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
006651/2018	004911/2018 LUCIENE DE SOUZA HORNICK: "Deferido em Parte".
006693/2018	004860/2018 TANIA REGINA PISTOLINI DIAS: "Indeferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 11 Fevereiro 2.019
 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000849/2019	IARA BORTOLOTTI DOS SANTO
000850/2019	TIFANI UILDMARA PEREIRA
000851/2019	FELIPE AUGUSTO GASPAROTTO
000852/2019	PEDRO ELISEU POPIN
000853/2019	PATRICIA BOSCARIOL SANTIAGO
000854/2019	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
000855/2019	GUSTAVO PISSINATO
000856/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000857/2019	MARTA FELIX DE ABREU
000858/2019	FEMAG IND. E COMÉRCIO DE PASTAS PARA ARQUIVAMENTO LTDA. - EPP
000859/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000860/2019	CBÉ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
000861/2019	SETOR DE TRANSPORTES
000862/2019	LIGIA GOMES MEIRELLES
000863/2019	MAURICIO FAGUNDES DE SOUZA
000864/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000865/2019	ANA PAULA MENEGATI DE GODOY
000866/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000867/2019	JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
000868/2019	JOSÉ FRANCISCO VARELLA
000869/2019	CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
000870/2019	FERNANDO FIORAVANTE
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000480/2019	000380/2019 CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DOS FRADES: "Deferido".
000521/2019	000409/2019 CÂMARA DE VEREADORES: "Arquivado".
000696/2019	000548/2019 FAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE: "Deferido em Parte". BEBIDAS LTDA.
000724/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000984/2018	000755/2018 JOSE IRINEU BALOTA: "Arquivado".
001069/2018	000824/2018 EDSON DIAS FERRAZ: "Arquivado".
001191/2017	000778/2017 VITORIO ANGELO COBRA: "Arquivado".
001217/2017	000795/2017 MARIA LUCIA FERRAZ: "Arquivado".
001268/2017	000839/2017 SABBADIN COMBUSTIVEIS LTDA: "Arquivado".
001482/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
001691/2018	001267/2018 TERRAco: "Arquivado".
001734/2017	001194/2017 JACQUELINE FERNANDASANTOS DE SOUZA: "Arquivado".
001752/2017	001212/2017 AGENOR DE CAMARGO: "Arquivado".
001758/2018	001324/2018 FAGIANI & FAGIANI LTDA. - EPP: "Arquivado".
001760/2018	001326/2018 ADALTIVO TEIXEIRA DOS SANTOS: "Arquivado".
001769/2017	001228/2017 AGNALDO APARECIDO BATISTA: "Arquivado".
001865/2018	001411/2018 CARLOS ANTONIO SILVA ALVES: "Arquivado".
002870/2018	002108/2018 EMILIO FAZANARO NETO: "Arquivado".
003320/2017	002322/2017 CARLOS PEREIRA: "Arquivado".
004373/2018	003262/2018 CAMARADE VEREADORES DE PIRACICABA: "Indeferido".
004790/2017	003439/2017 GEIZA PUERTAS ALVES: "Arquivado".
005295/2018	003326/2018 ANDERSON FELIPE BONATO: "Arquivado".
006211/2018	004596/2018 ALBERTO CARLOS PIAZZA: "Deferido".
006802/2018	003326/2018 ANDERSON FELIPE BONATO: "Arquivado".
007932/2018	004884/2018 SÉRGIO LUÍS FRIAS: "Deferido".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4665/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 4665/2017 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4840/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 4840/2017 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4890/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 4890/2017 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5045/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 5045/2017 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1015/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 1015/2017 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.



O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público a classificação final do processo seletivo para a contratação de estagiários:

PROCESSO SELETIVO 01/2019			
CLASSIFICAÇÃO ESTÁGIO LOGÍSTICA			
CLAS	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1	KEVIN ARAUJO	Deferida	5,00
2	FELIPE AMARAL MIRANDA SILVA	Deferida	4,50
3	REGIS CUNHA MARCATO	Deferida	4,45
4	RITA DE CASSIA ZOPI	Deferida	4,43
5	RENATO ALVES GOMES	Deferida	4,42
6	JESSICA APARECIDA TUONO DE MOURA	Deferida	4,42
**	VALTER JOSE DOS SANTOS	Indeferida	*
**	Inscrição Indeferida conf. Ítem 2.1 do Edital 01/2019		

Piracicaba, 12 de Fevereiro de 2019.

Divisão de Recursos Humanos
SEMAE

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público a classificação final do processo seletivo para a contratação de estagiários:

PROCESSO SELETIVO 02/2019			
CLASSIFICAÇÃO ESTÁGIO ADMINISTRAÇÃO			
CLAS	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1	JOAO FELIPE DI VINCENZO	Deferida	4,24
2	CAIO HENRIQUE STENICO RAMALHO	Deferida	4,20
3	LUANDA CAMILA DOS SANTOS BARNÉ GANEO	Deferida	4,16
4	GRASIELE FERNANDA ALVES FERREIRA	Deferida	3,50
5	CECILIA DE OLIVEIRA RAFFAELLI	Deferida	3,39
**	FERNANDO SOARES DE SOUZA	Indeferida	*
**	Inscrição Indeferida conf. Caput do Edital 02/2019		

Piracicaba, 12 de Fevereiro de 2019.

Divisão de Recursos Humanos
SEMAE

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público a classificação final do processo seletivo para a contratação de estagiários:

PROCESSO SELETIVO 03/2019			
CLASSIFICAÇÃO ESTÁGIO ENGENHARIA CIVIL			
CLAS	NOME	INSCRIÇÃO	MÉDIA
1	AMAURI ANTONIO DE ALMEIDA	Deferida	4,67
2	DOMENICO SCUDELER	Deferida	4,36
3	LORENZO AROCA CASALE	Deferida	4,29
4	TAYNÁ KARINE S MAZOLINI	Deferida	4,18
5	GABRIEL ROSINO MACIEL	Deferida	4,08
6	MATEUS LOPES ANANIAS	Deferida	4,06
7	MAYCON SABBADIN CRISTOFOLETTI	Deferida	3,96
8	LISLEY REGINE DE MENDONÇA LOPES	Deferida	3,94
9	RICHARD HEYDRICH PICCAGLI BRAZ	Deferida	3,91
10	MATHEUS BERNARDINO DE CAMPOS CAETANO	Deferida	3,89
11	MONIQUE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida	3,86
12	PEDRO CAMARGO MARCONDES DE ALMEIDA	Deferida	3,79
13	LETICIA ZANARDO FIORIN	Deferida	3,75
14	FERNANDO HENRIQUE SILVA	Deferida	3,74
15	ALINE APARECIDA DE ARRUDA URBANO	Deferida	3,71
16	VICTOR SIQUEIRA RODRIGUES	Deferida	3,57
17	ADRIANE NOVAIS TUONO	Deferida	3,57
18	ALAN DONIZETI DINIZ	Deferida	3,56
19	TAMIRES APARECIDA VALLE	Deferida	3,55
20	GUSTAVO AZEVEDO LOPES	Deferida	3,47
21	MURILO FRACAROLI FERREIRA	Deferida	3,43
22	LUIS CARLOS FLORIAN JUNIOR	Deferida	3,40
23	EMILIO CARLOS DE MIRANDA STALDER	Deferida	3,33
24	GABRELLY DE SOUZA SILVA	Deferida	3,31
25	BRUNA FURLAN PEREIRA	Deferida	3,11
26	VICTOR DI MATTEO VALERIO	Deferida	3,00

Piracicaba, 12 de Fevereiro de 2019.

Divisão de Recursos Humanos
SEMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2019

Contrato n. 02/2019 – Contratada Sino Assessoria e Consultoria Ltda. – Contratante Câmara Municipal de Saltinho – Objeto: licença de uso, por tempo determinado, do sistema de gestão do processo legislativo – gerenciador propositura, workflow, bem como, a prestação de serviços continuados de informática compreendendo a implantação, manutenção do sistema de gestão do processo legislativo, migração de dados, suporte técnico, capacitação técnica dos administradores e usuários conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e proposta. – Vigência: De 07 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2020 - Valor Mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais) - Valor de Instalação: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) - Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - Fonte de Recurso: próprio - Saltinho, 07 de fevereiro de 2019 – Paulo Roberto da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Saltinho.

Saltinho, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA
- Presidente -

EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2019

Contrato n. 03/2019 – Contratada Sino Assessoria e Consultoria Ltda. – Contratante Câmara Municipal de Saltinho – Objeto: prestação de serviços de hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Saltinho, e servidor de e-mail, bem como, suporte técnico integrado conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e na proposta. – Vigência: De 07 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2020 - Valor Mensal do Contrato: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) – Valor Total do Contrato: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)- Fonte de Recurso: próprio - Saltinho, 07 de fevereiro de 2019 – Paulo Roberto da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Saltinho.

Saltinho, 07 de fevereiro de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA
- Presidente -

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Tiragem: 65 unidades

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br